



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 321, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre alteração no Decreto nº. 311, de 02 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no Art. 59, inciso IV e Art. 74, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º** A alínea a) do art. 3º do Decreto Municipal nº 311, de 02 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º. (...)*

*a) Secretaria de Saúde: Plantão nos setores de Farmácia, Agendamento, Vigilância e Endemias, com atendimento normal das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

  
Leomar Rohden

PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Elaborado* Nº *3227*  
de *03/12/24* FL. *1*  
Visto *[assinatura]*